

Camara della, e o Sinal posto emprimeiro Lugar ao pee della de
 do Doutor Esteuad Correa Xara Juiz de fora do Geral com Alia-
 da por sua Magestade nesta ditto Cidade, eternos, e quatro di-
 naes assima postos em segundo, terceiro, quarto, e quinto Lugar
 Jao de Luis Pereira Bandos, Placido Carneiro da Silva, Joao
 de Lima de Abreu, e Baltazar de Siqueira, ematto, todos Vere-
 adores o prezente Anno nesta ditto Cidade do Porto, e outro Sinal
 posto em o Ultimo Lugar he do Licenciado Nriulao de Faria pro-
 curador da Cidade o prezente Anno, os sej por atodos ter visto
 escreuer, e bem lles conceder sua letra, e sinas assi o certefico
 em os vinte e dois dias do mez de Dezembro de mil seis centos
 setenta e trez annos, Antonio Rodrigues de Madureira publico
 tabelião denotas por sua Magestade nesta ditto Cidade do Porto,
 eternos ofiz, e assiney em publico // Lugar do Sinal publico // pagou-
 se dos seis reconhecimentos oitenta e dois reis E Nad se con-
 tem mais na ditto procuração, reconhecimentos della q tudo es-
 ta limpo, e carecido de todo o vicio, e aqui trasladei bem, e fiel-
 des Originaes a que me reporto q tambem fica em meu poder,
 com os sej por todas elles partes outorgado, e acceitado de parte
 e parte este instrumento em nome das dittas seus constituintes
 por virtude de suas procurações aqui insertas, e este Licenciado
 Bertholameu Gomes tambem o outorgou, e acceitou como cura-
 dor do ditto Marques Camarinho Mor, e de todo requererá a mim
 tabelião q este instrumento nesta notta fizeste, e della pagaste
 acada hums delles partes, e a quem mais cumprir todos os tres-
 lados em publico necessarios q pedirem, e quizerem, e eu tabeli-
 ad como pessoa publica, e autentica, e figullante, e acceitante,
 tudo figullei, e acceitei em nome das pessoas, ou pessoa a isto
 Absentes a que competir, e tocar, o aqui contheudo quocunq com
 direito posto, e deus, e se require sendo atodo partes, digo atodo
 por testemunhas prezentes, q tudo virad, e ouirad ler, e decla-
 rar o Reuerendo Miguel de A. A. de Gouvea Abade pensio-
 nario da Parrochial Igreja de Abragad morador nesta Cidade,

109
e Pascoal de Tauora Panta's Cidadã de lla morador na lla do
pree das Aldeas, e Bernaldo da Rocha estudante familiar do
ditto llaueado Bertholameu Gomes q' todos aqui affinados
com os ditto's procuradores e Curador, e eu Antonio Rodriguez
de Madureira tabelião que o escreui. // Duarte Ribeiro de
Macedo // Bertholameu Gomes // Manoel Nunes Branco // Mi-
guel dehyala de Gouvea // Pascoal de Tauora Panta's Ber-
nardo da Rocha // O qual instrumento de concerto transaua
e amigavel compoziã eu sobre ditto Antonio Rodriguez de
Madureira publico tabelião de notas por Sua Magestade nobre
ditta Cidade do Porto, eternas, bem e fielmente fiz trasladar
de meu livro de lla's donde por mim esta escripto outorgado pel-
las partes, por elles e pelas testemunhas affinado, e o concertei
pello ditto livro a que me reporto, e aqui me affinei de meu
publico, e raso sinal // Em testemunho de Verdade Antonio
Rodrigues de Madureira // Lugar do sinal publico // deste como o
q' he cabe da nota, distribuiã, e pagel sellado sou pago.

Sobre o C^{or} da Comarca obrigar os Vereadores a ir a su-
a casa nas elleições em q se manda guardar a resolução q neste
cazo se tomou. lib. 6 fol. 539.

Dom Affonso per graca de Deos Rey de Portugal e das Algarues
daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guine ~~Rei~~. Faco sa-
ber aos Juiz Vereadores e Procurador da Camara da Cidade de Por-
to q vi a vossa carta de vinte e trez do presente em q me dais con-
ta da prouizad q recebestes em q fui servido mandar resolvera
duida, digo resolver adunida q ouue com o Corregedor da Comarca
desta Cidade, querer obrigar as pessoas q nomeaes a que foyem
a sua casa fazer a informacão da pautas visto tudo q represent-
tais sobre este particular e as trez certidoes q remetestes em abo-
nacad do requerim^{to}. q fazeis me pareceo dizerdes, q esta materia
esta resoluta e guardada a resolução q nella tenho tomado. E o Rey
nos^{so} Senhor o mandou qlos D^{os} Pedro Fernandes Monteiro
e Joao Carneiro de Moraes ambos do seu conselho e seus Dezem-
bargadores do D^o. Antonio Marques a fez em Lisboa a trinta de
Julho de mil e seiscentos e sessenta e sette. An. Hoj de fiquirredo a

502
Fey escreuer. // João Cam^{ra} de Moraes // P.^o M^o Monteiro //

Para se fazerem procuradores de Cortes feitos em Janeiro.
de 1668. lib 6. fol. 540.

Eu, Vereadores, e Procurador da Cam^{ra} da Cidade do Porto. Eu,
El-Rey vos envio m^{te} Saudar. Para compor, e ajustar algumas cousas
conuenientes a defensão destes Reynos, e bem commum de meus Povos
e Vassallos tenho resoluto celebrar cortes nesta Cidade ao primei-
ro de Jan^{ro} do Anno q^o vem de mil seiscentos setenta e oito, como
já vos mandei escreuer. Emcomendouos q^o q^o logo que receberdes esta
carta faciais elleiçã na forma uustumada de dois procuradores q^{os}
em nome desta Cidade vindaes as Cortes, e fazedes procuraçã bar-
tante para tratarem, e resolverem sem limitaçã os negocios que
nelas se propuzerem conuenientes a meu seruiço. Advertindolhes
dispondaes suas vindas de modo q^o sem falta se acsem nesta Cida-
de no dia signalado, e procuraes ofacã com a menor demora de
Conselho q^o for possivel, e q^o sejad p^{es}soas, q^{as} pella qualidade, fa-

fazenda, e procedimentos estem tad empenhadas no bem e conseruacão
 do Reyno q sem respeito a nenhum outro fim tratem. lo' de bte.
 E de como seus seu esta carta passareis certidã ao provedor da
 Comarca q uola sa de remetter. E escrita em Lisboa a vinte e dois de
 nouembro de 1667. E advertireis sad de trazer os procuradores
 q nomeardes poder para jurar o Infante O Pedro meu m' Ama-
 do, e prezado. Imad legos de meus dias. e em falta de meus de sen-
 dentes legitimos, q outro si had de trazer poder para confirmar a
 renunciaçã q fiz no Infante do Governo destes Reinos. // Infan-
 te //

Para João de Ceбра e Souza assistir na junta das De-
 cimas. lib. 6. fol 545.

Dom Affonso per graça de Deos Rey de Portugal e dr. Algarues
 daquem, e da tem mar em Africa senhor de Guine ~~etc~~ Faco sa-
 ber aos Juiz de fora, Vereadores, e procurador da Cidade do Por-
 to q seuis aqzha carta de 7 domes passado com a nomea-
 çã de tres pessoas, q conforme ao Regimento das Decimas

me propoñdes para huã dellas, quoaal eu escolher affisar por
parte da Nobreza na junta Genal dellas este anno procente; e
hey por bem aprouar apessoa de Joã de Ceabra, e Souza Sum-
dos nomeados, a quoaal farris chamar a Cam^{ra} edeminda parte
he encarregueis aditta assistencia dandolhe juram^{to} dos Sanctos
Evangelhos q^o se jura nesta o cupacado como conuem a meus ser-
viço, e comodelle confio. El Rey Nosso Sr^o o mandou por suis men-
doz de lhuas de seu Ons^o e pello Doctor Joã Correa de Saualho
ambos deputados da junta dos troz estados. Miguel de Alencar
afez em Lisboa a deztoito de feuerreiro de mil seis centos e sessen-
ta e oito, Francisco Soares Nogueira o fez escrever. // Luis
Mendes de lhuas. // Joã Correa de Saualho.

Para se publicarem as Pazes em Castella. lib 6. fol. 551.

Suis Verradores, e Procurador da Camara da Cidade do Porto. Eu
El Rey vos envio m^{to} Saudar. Hoje chegou a esta Corte confir-
mada a paz q^o celebrey com El Rey de Castella, e por esta nova

nova se de tanto gosto, e he justo q como tal se festeje no Reyno, e amando publicar nesta Corte a dez do corrente na forma q vereis pela copia da Provisão inclusa; Vos encomendo m facaes ahi mesmo com aquellas demonstrações de alegria e solenidades q se costumam em occasiões semelhantes. Escrevta em Lisboa ao primeiro de Março de mil seis centos sessenta e oito. // Principe //

Sobre a mesma materia. lib. 6. fol. 552.

Dom Affonso per graça de Deos Rey de Portugal, e das Algarves da quem e da tem mar em Africa Senhor de Guine, e da Conquistada, Navegação, commercio de Ethiopia, Arabia, Perçia e da India etc. Faço saber a todos os naturaes, e vassallos destes meus Reynos e Senhorios, q entre my meus Sucessores, e meus Reynos, e o muito Alto, e m^o poderoso Principe Dom Carlos 2.^o Rey da Hespanha, seus Sucessores e seus Reynos a mediação do m^o Alto, e Serenissimo Principe Carlos 2.^o Rey da Grão Bretanha meu bom Irmao se asentou, e Capitullou um tratado de paz perpetua feito e assinado nesta Cidade de Lisboa no Convento de Sancto Elói em os treze dias do mez de Fe-

fevereiro deste presente Anno por Dom Gaspar de Alaro Gus-
ma e Arzaga Marquez del Campio, como Plenipotenciario de-
putado pera o ditto tractado, em Virtude de Sum poder, e pro-
uacão da m^{de} Alta e serenissima Raynha Dona Marianna de
Austria como Tutora e Curadora da Real pessoa do dito Prin-
cepe Dom Carlos 2.^o Rey Catolico seu filho e Governadora de
seus Reynos e senorios, e por Dom Nuno Aluarez Pereira,
Duque de Cadaval Dom Vasco Luis da Gama Marquez de
Vila, Dom Joao da Sylua Marquez de Gouvea, Dom Antonio
Luis de Menezes Marquez de Maranhão, Henrique de Souza
Tauares da Sylua, Conde de Miranda, e L.^o Vicira da Sylua
meu Secretario de estado, meus plenipotenciarios em Virtude
dos poderes e commissaes minha e por Duarte Conde de Sanduich
Plenipotenciario do ditto Rey da grã Bretanha meu bom irmão
mediator e fiador da ditta Paz; e por o ditto Rey Catolico
Dom Carlos 2.^o aprouou, ratificou, confirmou, e assinou o dit-
to tractado em vinte e tres do ditto mez de fevereiro proximo
passado deste anno presente em andou segundicafe na Villa de
Madrid aos dez dias deste presente mez de Marco; e eu o tenho
tambem aprouado, ratificado, confirmado, e assinado o mando
publicar nesta Cidade de Lisboa no mesmo dia de dez do Cor-
rente por Rey de Armas Portugal, e fazer notorio por esta
Carta paraq venha a noticia de todos, e se guarde e cumpra
inteiramente desde este dia em diante todo o acto de Hostili-
dade, e continuando entre os Vassallos de Sua e outra Coroa
o trato, Comercio, e boa amizade q^e pelos ditos artigos de Paz
esta a Cordado; e a copia desta ditta Carta assinada pelos ditos
Rey de Armas Portugal se publicará em todas as Cidades,
Villas, e Lugares do Reyno, e em partiualar nos Lugares das fron-
teiras deq se inuiam Certidões. Dada nesta Cidade de Lisboa
aos doze dias do mez de Marco, Luis Teixeira de Camallos agez
anno do Nascimento de Nossos Senhores Jezu Xp.^o de mil e seis

e seis centos, e setenta, coito. // O Principe.

E m q' se manda continuar a Contribuição da imposição dos dous cruzados nas pipas de Vinho q' a Cidade leu. ntou. lib. 6. fol. 557.

Juis Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade do Porto. Eu El Rey vos envio m^{to} Saudar. Fui informado q' em seis do Corrente propozeris levantar a contribuição q' pagauas as pipas de Vinho; e chamando a nobreza desta Cidade a levantar por vossa autoridade sem medardes conta. E por este exemplo he de muito perjudiciaes consequencias a meu Serviço vos estrando m^{to} Saudes nesta parte faltado a obrigação que tindeis de nad bullirdes neste negocio, sem primeiro me avisardes. Vro Ordeno torneis logo a repor esta contribuição no estado q' tinha sem duvida nem dilacão alguma. E medeis conta dos

dos fundam.^{des} q^{de} tendes para allevantar, conuvidos elles uos
mandarey responder como for justiffa. Escrita em Lisboa
a quatorze de Maio de mil. seis centos, sessenta e oito. //
Princepe.

Sobre o casamento de Sua Alteza. lib. 6. fol. 558.

Juis Verradon, e Procurador da Camara do Porto. Eu o Princepe.
vos enuio m^{do} Saudar. Em sabbado 24 deste Maio se iulgou por
nulla o matrimonio entre ElRey meu Senor, e a Princeza minha,
sobre todas muito amada, e prezada mulher, e na terça feira seguinte
chegou hum braue de dispensaçao para apoder receber, dispensando no
impedimento publico Ernestatis, q se podia considerar entre my ca,
Princeza; e porq^{de} o Reyno junto em Cortes, o Cons.^o de estado, e os
mayores ministros me trouxa pedido abreviaghe quanto fosse pos-
sivel o meu recebimento, o celebre, eme pareceo danoso delle conta-
paraq^{de} o tembaes entendido. Escrita em Lisboa a 31 de Maio de
mil. seis centos sessenta e oito. // Princepe.